

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara: 16/09/2021
 Plenária: 17/09/2021

Presidente: Associação dos Amigos do HC - Sheila Meneghette

Relator: Casa Civil - Joceli

Composição:

Instituição	Conselheiros
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Márcia Gonçalves Valim Paiva
	Suplente: Vilmar Roecker
	Presente – conseguiu conexão apenas
	na última pauta.
Associação dos Amigos do HC	Titular: Sheila Brushz Meneghette
	Suplente: Priscila Lopes de Oliveira
	Presente
Centro de Educação Infantil Lei Mass Lions	Titular: Ires Damian Scuzziato
	Suplente: Alini Cristini Pedrini Neves
	Presente
SEJUF/DEJU	Titular: Silvio Renato Fernandes
	Suplente: Walmir dos Santos
	Presente – estava em viagem e evento
	conseguiu participar em algumas
	pautas.
SEED - Esporte	Titular: Antônio Carlos Dourado
	Suplente: Jacqueline Ribas
	Presente

	Titular: Joseli Collaço
	Suplente: Timoteo Borges de Campos
Casa Civil	Presente – estava em viagem e por
	esse motivo esteve presente apenas em
	alguns momentos.
	Dra.Luciana - MPPR; Arlete - TJPR;
Convidados	Dra.Ellen, Dra. Patricia; SESP.
	Conselheira Lucimeia – CEDCA.
Apoio Técnico: Denise Masson	

1.1 - Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente);

Relato: A SEC do CEDCA enviou ofício para o MP, TJ, e DEJU/SEJUF a fim de realizarem esse mês a apresentação desta pauta. O DEJU/SEJUF justificou que não poderia comparecer porque a equipe que iria apresentar está fora da cidade em evento de interiorização da SEJUF no município de Umuarama.

Parecer da Câmara: O MP e o TJ realizaram a apresentação das ações que possuem em interface com a convivência familiar e comunitária. O MP disponibilizou a apresentação e a mesma foi encaminhada a SE/CEDCA. A Câmara sugere que a SESA, a SEED e também o TJ (todos que já apresentaram) também encaminhe o material apresentado para que a SE possa criar uma pasta virtual, para eventuais consultas de todos os Conselheiros.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.2 - Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);

Relato: Realizada a 5ª reunião do Comitê Interinstitucional no dia 03/09 a qual teve como objetivo apresentar as etapas e prazos para a elaboração do relatório de metas de 2020 do Plano Decenal. A coordenação do Comitê elaborou um estudo e criou categorias para avaliar a execução das metas de 2020, quais sejam: atingida; parcialmente atingida (impactada pela Pandemia de COVID-19; ou Outros motivos não relacionados à Pandemia de COVID-19); Em andamento; não executada (impactada pela Pandemia de

COVID-19; ou Outros motivos não relacionados à Pandemia de COVID-19), deste modo foi apresentado ao comitê às categorias e encaminhado a todos os responsáveis seus instrumentais para ciência e complementação de informações caso necessário; a coordenação apresentou ainda a informação de que o relatório individual de cada responsável, assim como o instrumental de metas 2020 deverá ser aprovado pelo autoridade máxima de cada "órgão/responsável", deste modo o relatório de execução das metas de 2020 tem a previsão de término de elaboração até novembro de 2021 e apresentação ao CEDCA em dezembro de 2021. Destaca-se também que o "relatório de monitoramento, avaliação e Plano de Ação 2021-2023" está sendo editado pela Comunicação da SEJUF e em outubro será lançado.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

1.3 Protocolo nº 17.932.482-2: Ofício n. 203/2021, do município de Cianorte, para solicitar recursos financeiro que tem por objetivo prestar incentivo pelo Programa Crescer em Família, para fomento a implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná:

Relato: O município de Cianorte encaminhou ofício nº203/2021/SMAS datado de 21/07/21 ao CEDCA, solicitando incentivo financeiro nos moldes da deliberação nº31/2017 (Crescer em família). Relatam que o serviço de acolhimento familiar foi instituído no município por meio de Lei em 2018 e é executado por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e descrevem como o município executa o serviço. Retratam ainda que o município recebeu o valor de R\$50.000,00 referente a deliberação 31/2017 e até o momento do envio do ofício haviam executado o valor de R\$42.703,15 para o pagamento de bolsas-auxílio às famílias acolhedoras. Ao final do ofício o município descreve a necessidade de dar continuidade ao serviço de acolhimento familiar e o tendo em vista o impacto positivo na vida das crianças e adolescentes atendidos, e solicitam "os bons préstimos deste respeitável Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná no sentido de deliberar novo repasse de recursos para o serviço de acolhimento familiar, sobremaneira no que diz respeito ao custeio das bolsas-auxílio pagas às famílias acolhedoras", por fim acrescentam a informação que o Conselho Municipal apoiou esse pedido.

Esta demanda foi pautada na Câmara do Fia em Agosto de 2019 o qual teve como parecer: "Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município informando que a demanda será considerada para as futuras deliberações deste conselho. Já existe a definição de aporte de recursos para o acolhimento, no entanto ainda não alcançamos a fase de edital e adesão pelos municípios. Encaminhar para apreciação da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara".

Também foi acostado ao protocolado ofício do CEDCA de resposta ao município.

Parecer da Câmara: Ciente. Reiteramos que essa demanda deverá ser considerada para futuras deliberações.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com envio de ofício de resposta ao município.

1.4Protocolado sob nº 17.511.286-3 - SESP - Projeto Fortalecimento dos 07 (sete)

Núcleos de Proteção à Criança e aos Adolescentes Vítimas de Crimes - Para

análise e aprovação;

Relato: A SESP apresentou o projeto intitulado "Fortalecimento dos 07 (sete) Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes" (fls.38/49), e será executado nas cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina, Maringá, Paranaguá, Foz do Iguaçu, Ponta Grossa. O projeto visa: "melhor adequar o atendimento à população, oferecendo uma resposta ainda mais rápida e efetiva à sociedade, bem como para a realização de ações preventivas, como palestras orientativas nas escolas e campanhas de combate à violência contra crianças e adolescentes. Assim, a Polícia Civil do Estado do Paraná, por meio do NUCRIA, propõe fortalecer os 07 (sete) Núcleos de Atendimento à Criança e Adolescente utilizando-se de recurso constante na Deliberação 023/2020 do CEDCA". Como objetivo geral se pretende "Proporcionar agilidade, eficácia, eficiência e modernização no atendimento, aparelhamento das unidades para o enfrentamento e combate à violência contra criança e adolescente no Estado do Paraná, buscando a realização de um trabalho de excelência e capacitado, resultando na sociedade a sensação de acolhimento, de proteção e qualidade, rompendo com o estigma negativo

que se tem das unidades policiais." O período de vigência é de 12 meses. O recurso solicitado é no valor de R\$1.316.595,80 e prevê a aquisição de: 15 veículos Hatch; 02 Caminhonetes 4 x 4; e 02 Delegacia Móvel (veículo Van adaptado para Delegacia Móvel). Sobre a aquisição dos veículos a SESP descreve que: "A aquisição de veículos do tipo caminhonete para as unidades de Curitiba e Londrina servirá para, além do atendimento rotineiro da unidade com investigações em locais de difícil acesso que não dispõe de pavimentação, principalmente em favelas e áreas rurais, para o transporte dos materiais utilizados nas ações de conscientização, palestras, Operação Verão, participação em Operações Conjuntas com a FORTIS, as quais demandam o transporte de equipamentos maiores como tendas, mesas, cadeiras, dentre outros equipamentos. Já a aquisição de veículos do tipo hatch servirá para aumentar o número de equipes no atendimento das ordens de serviço expedidas pelas Autoridades Policiais, proporcionando assim o cumprimento mais rápido e eficaz, culminando na rápida solução dos casos de atribuição dos Núcleos." Com relação às delegacias móveis a SESP apresenta que: "A aquisição de 02 (duas) unidades móveis irá contribuir na prevenção dos crimes contra as crianças e adolescentes, além de melhorar/qualificar a participação em eventos dos Órgãos parceiros, Palestras e Campanhas de Prevenção e Combate às violências contra crianças e adolescentes em escolas, parques, feiras e em colaboração com outros Órgãos de Operações de Fiscalização (Operação Carnaval, apoio a Operações da AIFU, etc), bem como de forma bastante expressiva na Operação Verão que ocorre anualmente entre os meses de dezembro e fevereiro." (fls.46). Cabe destacar que o projeto já foi analisado pela DPCA e pela Gestão de Fundos da SEJUF, conforme despacho acostado às fls.75. Parecer da Câmara: A Câmara aprova o mérito do projeto. Recomendamos que a SESP e demais Secretarias de Estado, considere em sua dotação orçamentária recursos

própria necessidade de infraestrutura.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.5. Protocolado sob nº 17.684.245-8 (apensando protocolo 17.234.847-5) - Paraná Esporte - Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo – CNTA (Reforço Alimentar para crianças e adolescentes) - Para análise e aprovação:

destinados para ações da política da criança e do adolescente, e que atendam a sua

Relato: A Paraná Esporte apresenta o projeto intitulado: "Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo – CNTA" (Reforço Alimentar para crianças e adolescentes). Pois bem, o Centro Nacional de Treinamento de Atletismo – CNTA é um complexo esportivo situado no município de Cascavel que tem como objetivo o treinamento da modalidade atletismo, contudo também atende alunos da rede municipal e estadual de ensino, em atividades de contraturno escolar, complementando suas atividades educacionais e esportivas. A gestão do CNTA é realizada de forma compartilhada, entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, a Paraná Esporte e o município de Cascavel, objetivando otimizar a utilização do complexo, conforme estabelecido em termo de cooperação técnica. Entre as obrigações da Paraná Esporte, se encontra o dever de fornecimento de lanche para os alunos que complementam suas atividades no CNTA. Deste modo a Paraná Esporte apresenta o referido projeto o qual tem como objetivo "o apoio financeiro para o reforço alimentar prioritário para crianças e adolescentes durante o atendimento em contraturno escolar nos dois primeiros anos de atividades do Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo – CNTA. " (fls.15). O público-alvo são as "Crianças e adolescentes do sistema público de ensino municipal e estadual, não deixando de oportunizar adolescentes em semiliberdade no sistema socio educacional (CENSES), crianças e adolescentes portadores de diferentes deficiências dando-lhes acesso ao paratletismo e a comunidade esportiva do município de Cascavel e região." (fls.16). Como objetivo geral o projeto visa "Fomentar o desenvolvimento local e regional do protagonismo e talentos esportivos e jovens na modalidade de atletismo, através de atividades coordenadas com diferentes entes governamentais para atendimento prioritário de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes e regras aplicáveis ao Sistema Nacional do Desporto e ao Estatuto da Criança e do Adolescente." A meta é " estabelecer o início e encaminhamento das atividades administrativas e esportivas do Centro Nacional de Treinamento e Formação de Atletismo - CNTA previsibilidade de atendimento para 130 crianças e adolescentes diariamente, totalizando aproximadamente 700 beneficiados semanalmente ao longo de 24 meses, com acompanhamento profissional na Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Biomedicina." (fls.17). O valor do recurso é de R\$624.000,00 para o reforço alimentar. Às fls. 28 está acostada a Deliberação 021/2021 do CEDCA a qual aprova o projeto. Por fim ressalta-se que a DPCA e a Gestão de Fundos da SEJUF foram favoráveis ao Plano de Trabalho conforme despacho acostado às fls.63.

Parecer da Câmara: Ciente e aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.6- Protocolado sob nº 18.023.208-7: Ofício 051/2021 - Consepir;

Relato: RETIRADO DE PAUTA.

Parecer da Câmara: Parecer do CEDCA:

1.7 Situação das adesões e não adesões – Deliberação 81/2020: Programa Crescer em Família/Acolhimento Familiar:

Relato: A DPSE informa sobre a situação quanto a adesão da deliberação 81/2020 CEDCA: Dos 16 municípios contemplados pela deliberação, 13 realizaram o aceite, foram Agudos do Sul, Boa Vista da Aparecida, Bom Sucesso do Sul, Cafeara, Lupionópolis, Mariópolis, Mirador, Nova Aurora, Pinhal de São Bento, Planalto, Primeiro de Maio, Quatro Pontes e Vitorino. Os municípios de Entre Rios, Maripá e Nova Santa Rosa não aderiram. O Município de Entre Rios do Oeste não aderiu com a seguinte justificativa "Hoje o município está em processo de busca ativa para novas famílias acolhedoras, visto que atualmente possuímos somente uma família no Programa. Bem como, a demanda de atendimento é baixa e o valor sendo específico para o Programa Família Acolhedora não é viável a adesão do município no momento. Porém, mudando nossa realidade atual, entenderíamos a necessidade do recurso. Acreditamos que seja mais viável hoje, recursos para a manutenção/melhoria de gestão e CRAS." A Resolução 05/2021 do CMDCA aprovou a não adesão.

O município de Maripá não aderiu com a seguinte justificativa: "O Programa Família Acolhedora teve início a partir da Lei nº 752 de 22 de dezembro de 2009, onde o primeiro Edital de Convocação (nº30/2010) de famílias aptas para acolhimento familiar ocorreu em 21 de agosto de 2010. Após este primeiro edital, sem a inscrição de famílias interessadas, houve nova abertura no ano de 2012 (Edital de Convocação nº 12/2012), também sem sucesso e posteriormente no ano de 2014 (Edital de Convocação n º22/2014 e nº 51/2014) com alterações na Lei Original, o qual foi aumentado o subsídio financeiro a Família Acolhedora, neste ano houve 01 (uma) família interessada e classificada como apta a ser Família Acolhedora, o qual realizou um acolhimento familiar com sucesso.

Posterior a este edital, houve um período de 04 (quatro) anos, sem a abertura de novo editais, vindo a ocorrer nova abertura no ano de 2018 (Edital de Convocação nº 29/2018), sendo realizado uma ampla divulgação e o chamamento de famílias maripaenses via sítios eletrônicos do município, folders e cartazes explicativos fixados no comércio e representantes da sociedade civil, bem como palestras em grupos sociais, resultando no interesse de 01(uma) família e classificada como apta para acolhimento, naquela oportunidade, também foi realizado a capacitação da referida família a fim de subsidiar um maior conhecimento, caso houvesse algum acolhimento, neste período em que houve família apta não ocorreu nenhum acolhimento. No ano de 2019 foi aberto novo Edital de Convocação nº 86/2019, o qual a família inscrita e classificada no ano anterior não demonstrou interesse em permanecer, não havendo também interesse de nenhuma família para a função. Neste ano, também, a Secretaria de Assistência Social, buscou junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a inscrição do Programa Família Acolhedora. Com a ausência de famílias interessadas, houve o prorrogamento do prazo das inscrições (Edital nº 98/2019) até fevereiro de 2020, novamente com vasta divulgação, objetivando sensibilizar a comunidade a participar do programa, no entanto, não foi obtido sucesso. No ano de 2020, houve a abertura de Edital de Convocação nº52/2020, havendo nova frustração no chamamento, sendo que a ausência de famílias interessadas gerou prorrogação do prazo de inscrições através do Edital nº53/2020, vigente até fevereiro de 2021, sem sucesso novamente.

Analisamos que em virtude do histórico de Editais publicados, e da vacância de famílias interessadas e considerando que Maripá é um município de Pequeno Porte I, sendo o objeto da Deliberação nº 81/2020 — CEDCA/PR, exclusivo para o Serviço de Acolhimento Familiar, não aceitamos a adesão deste cofinanciamento Estadual. Pontuamos na oportunidade que a demanda de acolhimento nesses últimos anos no município, por ausência de famílias inscritas e por decisões judiciais, permanece na modalidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Ternura, implantada no início do ano de 2015, sendo que o último desacolhimento ocorreu em 21 de maio de 2020". A Resolução 04/2021 aprovou a não adesão.

O município de Nova Santa Rosa não realizou a adesão, não apresentou justificativa, tampouco Resolução do CMDCA. A DPSE sugere que o CEDCA oficie o CMDCA ao município de Nova Santa Rosa para que encaminhem o posicionamento diante da não adesão do município ao repasse em questão. (sugestão do modelo em anexo)

Parecer da Câmara: Ciente e aprovado o envio do ofício ao município de Nova Santa Rosa, conforme modelo anexo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

1.8 - Relatório sistematizado das Câmaras conforme art. 51 do Regimento Interno;

Relato: Encaminhado modelo de relatório a ser preenchido.

Parecer da Câmara: A Câmara apresentou as atualizações das ações realizadas no ano de 2021 utilizando o instrumental disponibilizado no primeiro semestre. Foi disponibilizado a SE/CEDCA o referido documento. Sugerimos que a SE/CEDCA sistematize as informações disponibilizadas pelas Câmaras e que tais informações sejam publicizadas no site do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, observar o parecer de capacitação.